



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
EE. RECANTO MONICA II
Estrada Do Merendá, 2000 Pium – Itaquaquecetuba- SP.-CEP.08592-390-
TEL.4645-2721/8752
E-mail: e924416a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

A direção da EE RECANTO MONICA II, com fundamento na Resolução Seduc - 52, de 29-06-2022, com alterações dispostas na LC nº 1396 de 22-12-2023, a função passa a ser denominada Vice-diretor Escolar, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice- Diretor Escolar.

1 - VAGA(S) OFERECIDA (S)

01 Vaga para função gratificada de Vice-diretor Escolar para o horário das 14h às 23h.

2 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

Os documentos e propostas deverão ser entregues no período e local estipulado neste edital. As entrevistas serão agendadas após o período de inscrição e os candidatos serão informados via e-mail ou telefone.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

Local: Estrada do Merenda 2000, PIUM – Itaquaquecetuba - SP

Período: 22/01/2026 a 28/01/2026

Horário: 09h às 16hs.

3 - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

- Entregar proposta de trabalho baseada em resultados da Unidade
- Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
- Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em qualquer disciplina;
- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
- Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE;
- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- Ter no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- Carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

- Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

4 – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Vice-Diretor Escolar será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

5 – DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, índices IDEB, dados do BI Educação e propostas que contemplem a Resolução de Vice- Diretor Escolar.

6 – DOS DOCUMENTOS

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- RG e CPF;
- Contagem de Tempo Anual - 2025 (data base 30/06/2025) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item 3.c deste edital;
- Currículo Profissional.

7 - DA ENTREVISTA

O candidato inscrito e selecionado na fase de análise da proposta de trabalho será convocado pela direção da escola para entrevista classificatória via e-mail em data oportuna.

8 – RESULTADOS

Após realização das entrevistas, o Diretor de escola / Diretor Escolar, apoiado pelo Supervisor de Ensino/ Supervisor Escolar e pela Comissão designada, se houver, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço ou janta.
- Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- O docente que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.



Andréia Silva Lima
RG: 327800938
Diretor Escolar